



**MUNICÍPIO DE AIMORÉS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER LEGISLATIVO**



**ANTEPROJETO Nº 07/2023**

**Autoria:** Gustavo Calvão Caser  
**Nº do Protocolo:** 71/2023  
**Protocolado em:** 04/12/2023 15h19

“VISA GARANTIR O DIREITO AO ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO POR EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DE AIMORÉS PARA A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA, TDH, SÍNDROME DE DOWN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**Art. 1º** - Garante a entrada e permanência de equipe multidisciplinar composta por profissionais especializados nas escolas públicas e privadas de Aimorés para as pessoas com transtorno do espectro autista - TEA, TDH, Síndrome de DOWN, e outros transtornos globais do Desenvolvimento (CID F 84.8 e F 84.9) sempre que for comprovada sua necessidade.

**Parágrafo único.** A equipe multidisciplinar poderá ser composta por profissionais das áreas da psicologia, psicopedagogia, pedagogia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, nutrição ou outros profissionais que o aluno necessite.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Sala de Sessões, 04 de Dezembro de 2023

**GUSTAVO CALVÃO CASER**  
**Vereador**





# MUNICÍPIO DE AIMORÉS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER LEGISLATIVO



#### JUSTIFICATIVA

É de conhecimento geral a complexidade dos transtornos do desenvolvimento e os desafios enfrentados por aqueles que os carregam. É crucial que haja um acompanhamento especializado e competente para garantir o progresso individual de cada pessoa afetada por tais condições.

No entanto, mesmo diante das leis federais, estaduais e municipais vigentes, muitas instituições educacionais persistem em impedir a interação das equipes multidisciplinares responsáveis pelo acompanhamento regular de indivíduos diagnosticados dentro do espectro. Tal atitude é justificada por argumentos que carecem de embasamento legal, negligenciando a importância da relação entre família e escola.

É imprescindível ressaltar que crianças e adolescentes que recebem atendimento de profissionais qualificados, seja por meio de equipes multidisciplinares designadas por planos de saúde ou disponibilizadas pelo sistema de saúde pública, têm a oportunidade de usufruir de um suporte personalizado e abrangente. Esse suporte reconhece suas habilidades, desafios e potenciais, possibilitando que alcancem seu máximo desenvolvimento no ambiente escolar e além dele.

O presente projeto de lei visa permitir a entrada regular e periódica desses profissionais, ou em casos de necessidade específica, a fim de garantir que alunos sob acompanhamento prescrito por um médico sejam observados em seu ambiente escolar pela equipe que os acompanha regularmente. Isso evitaria a necessidade de adaptações e garantiria que não haja atrasos em seu desenvolvimento escolar e social, impactando diretamente em seu futuro.

A presença da equipe multidisciplinar na escola desempenha um papel fundamental na adaptação do ambiente de aprendizado para atender às necessidades dos alunos no espectro autista e em transtornos globais do desenvolvimento. Cada profissional traz consigo conhecimentos e habilidades específicas que contribuem para a criação de um ambiente inclusivo e acolhedor.

Atender a este projeto de lei significa assegurar a todos que necessitam os princípios básicos consagrados em nossa Constituição Federal, tais como o direito à Saúde, à Educação e à Dignidade da Pessoa Humana.

**GUSTAVO CALVÃO CASER**

**Vereador**





**MUNICÍPIO DE AIMORÉS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER LEGISLATIVO**



**EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**Documento:** Anteprojeto Nº 07/2023

**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**

**Data da Versão do Doct.:** 04/12/2023 15:18:33

**Hash Interno:** tesgk3x4lneghrkwszwkkksji5dyksla20xg2am4



**Chave de Verificação**

**48CXF-HY67N-593M8-O7VND-MFDYX**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.camaraaimores.mg.gov.br/validador](http://www.camaraaimores.mg.gov.br/validador) e informe a chave de verificação.

**Lista de Signatários Deste Documento**

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
725.***.***-04	Gustavo Calvão Caser	<b>Assinado</b> em 04/12/2023 15:18

Documento assinado digitalmente por Gustavo Calvão Caser conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaraaimores.mg.gov.br/validador](http://camaraaimores.mg.gov.br/validador) e informe o código **48CXF-HY67N-593M8-O7VND-MFDYX** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

